



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de julho de 2017

I

Série

Número 121

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução n.º 73/CODA/2017

Procede à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 3.500,00.

Resolução n.º 87/CODA/2017

Procede à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 1.421.693,00.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Resolução n.º 73/CODA/2017

O Conselho de Administração face à informação recebida do Departamento Financeiro, da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo com a sua natureza económica, nomeadamente dos contratos anuais em vigor, resolve, nos termos nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na sua atual redação, aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) de acordo com os mapas e justificação anexos e que fazem parte integrante desta resolução.

Assembleia Legislativa, aos 24 dias de maio de 2017.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas e Ana Carolina Canha Malheiro

Despacho de alteração orçamental n.º 3/ALRAM/2017 - Funcionamento Normal

Anexo à Resolução n.º 73/CODA/2017, de 24 de maio

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na sua atual redação.

(EUROS)

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINANCEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL											DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO										
		CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO				FUNDO	CL. FUNC.								
		SEC	CAP	DIV	S/DIV																				
1000	M100100	41	01	01	00																				
						02.00.00																			
						02.02.00																			
						02.02.09																			
						02.02.09	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1										500	500
						02.02.19	B0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1										500	
						04.00.00																			
						07.00.00																			
						07.01.00																			
						07.01.09	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1										3.000	
						07.01.15	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1										3.000	3.000
						TOTAL																		3.500	3.500

Resolução n.º 87/CODA/2017

Com a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M que procede à alteração e republicação do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, que estabelece a estrutura orgânica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, decorre a alteração das fórmulas de cálculo dos valores a transferir para os gabinetes de apoio aos grupos e representações parlamentares e para os partidos, e que importa repercutir na estrutura do orçamento privativo da Assembleia através de alteração orçamental de acordo com as regras vigentes para o efeito.

Atendendo ainda à informação do Departamento Financeiro com a indicação da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo com a sua natureza económica, o Conselho de Administração, nos termos

do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação republicada e renumerada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 23 de maio.

Assim o Conselho de Administração delibera que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 1.421.693,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e três euros) de acordo com os mapas e justificações anexos e que fazem parte integrante desta resolução.

Assembleia Legislativa, aos 23 dias de junho de 2017.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas, Ana Carolina Canha Malheiro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)